



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 322/2018

Termo de Referência

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	18/06/2018	1
322	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1426-5	RODRIGO GURSKI	416/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2007	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	ATÉ O 15º DIA ÚTIL D	
Órgão			
Código	Nome		
02	PODER EXECUTIVO		
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÃO		5 Dias	

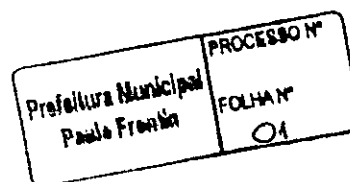
Descrição:

Revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da Retroescavadeira JCB 3CX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026227	REVISÃO DE 100 HORAS - JCB 3CX	U	1,00	2.871,22	2.871,22
	REVISÃO DE 100 HORAS PREVISTA EM GARANTIA DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX				
TOTAL					2.871,22
TOTAL GERAL					2.871,22

Rafaela Carus Godoy
Emissor





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 113/2018

Paulo Frontin, 14 de junho de 2018.

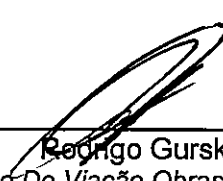
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Para Departamento de Compras e Licitações
Assunto: Revisão de 100 horas da retroescavadeira JCB 3CX.

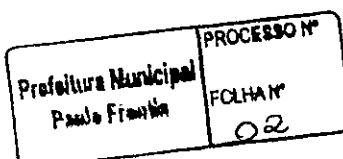
Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, autorização para realização da revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da retroescavadeira JCB 3CX, segue em anexo o orçamento da empresa Engepeças Equipamentos LTDA, R. William Booth- 2093, Boqueirão, Curitiba-PR, juntamente ao Termo de Referência, e demais documentos obrigatórios exigidos para o proponente.

Outrossim, informamos que o equipamento está trabalhando e no prazo aproximado de 5 (cinco) dias uteis estará completando as horas estimada para revisão. Sendo assim solicito urgência para execução da revisão pois caso contrário perdemos a garantia do equipamento.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Rodrigo Gurski
Secretario De Viação Obras e Urbanismo



26227
29
2
4

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Rua William Booth, 2093

Boqueirão | Curitiba - PR

(41) 3386.8100

www.engepecas.com.br

**engepecas**

ORÇAMENTO

CNPJ: 81430-080

Nº 06959272

Cliente: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Telefone:

Cidade/UF: PAULO FRONTIN / PR

Transportadora:

Data Orçamento: 13/06/2018

Contato: GERAL

Email:

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Frete: A pagar

Validade da Proposta: 7 dias

Item	Quant	Cod.Produto	Descricao Produto	Marca	Preço Unit.	Aliq.IPI	S.T.	Entrega
001	1	6255	KIT CLEAN	JCB	12,50	0,00	0,00	
002	1	320/07394	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	111,14	0,00	0,00	
003	1	32/925994	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	JCB	263,34	0,00	0,00	
004	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	66,70	0,00	0,00	
005	1	581/M8564	FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENT	JCB	80,01	0,00	0,00	
006	1	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	JCB	179,43	0,00	0,00	
007	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	346,10	0,00	0,00	

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO, REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS

SERIE 2674795

TOTAL PRODUTOS	1.059,22
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.812,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	2.871,22

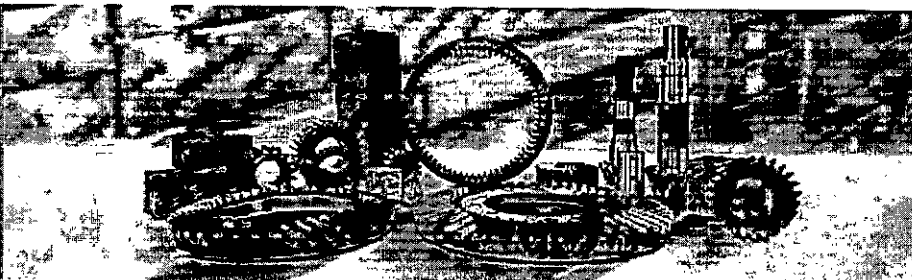
OBS: REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB SERIE 2674795 ATENDIMENTO EM PAULO FRONTIN - PR

Vendedor: KEILA (keila@engepecas.com.br)

Telefone: 41 3386 8143

A MAIOR VARIEDADE DE
ENGRENAGENS PARA O
MERCADO DE PÓS-VENDA.

DISTRIBUIDOR OFICIAL Eurorkambi



engepecas.com.br

grupoengepecas

company/engepecas

**engepecas**FORÇA
RESPEITO
TRADIÇÃO

Curitiba/PR * Cascavel/PR * Goiânia/GO * Maringá/PR * Belo Horizonte/MG * Porto Alegre/RS * Cuiabá/MT * União/GO

Pagina 1/1

Prefeitura Municipal
Paula Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA 031/2018

1. DO OBJETO

1.1. Revisão de 100 horas prevista em garantia do equipamento, Retroescavadeira JCB 3CX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

2.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica baseia-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens se necessário for a substituição:

- a) Revisão preventiva/corretiva de 100 horas, prevista em garantia do fabricante do equipamento referido.

Assim justifica-se como prioridade imediata, a revisão do equipamento acima citado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para realização da revisão é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compra;

3.2. A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Estrada Vera Guarani, S/N, bairro Palmital, Paulo Frontin - PR.

3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência 031/2018, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo administrativo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecido;

4.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao *prazo de garantia ou validade*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Prestar garantia pelo período mínimo de 12 meses;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin - PR

Fone: (42) 3543-1464 E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

avarias ou defeitos;

- 5.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 9.3. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin

Fone: (42) 3543-1464 E-mail: secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº POLMANº 05
---------------------------------------	------------------------------



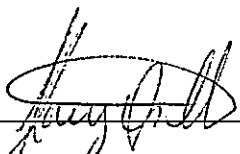
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua: Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento plano do objeto, de forma clara e precisa, permitindo todas as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

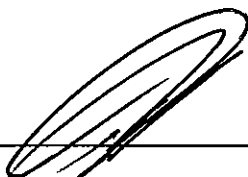
Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente TERMO DE REFERENCIA.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jhonny Opaloski Kmitta

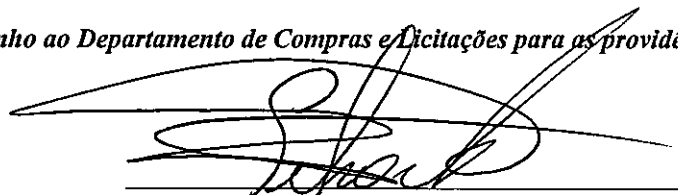
De Acordo.



Rodrigo Gurski

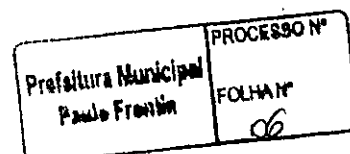
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.



Sebastião Elias da Silva Neto

Prefeito Municipal





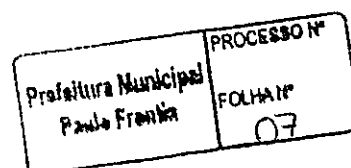
Equipamento

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000099

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
26227 REVISÃO DE 100 HORAS - JCB 3CX	U	1,00	2.871,22	2.871,22	2.871,22
Total:			2.871,22	2.871,22	2.871,22
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2219-5 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					2.871,22*
Total geral:			2.871,22	2.871,22	2.871,22





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 94/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 322/2018

Nº Processo: 416/2018

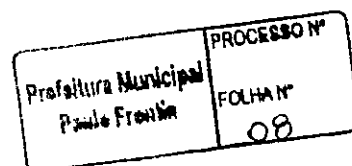
Objeto Solicitado: Revisão de 100hs do equipamento retroescavadeira JCB 3CX;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1290	000	02007	2041	3.3.90.39.00.00

Paulo Frontin, 18 de junho de 2018.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05063653/0001-33
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENGEPECAS
Endereço: R WILLIAM BOOTH 2093 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

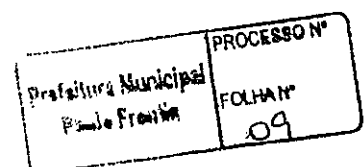
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053012204738690998

Informação obtida em 15/06/2018, às 14:11:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 438865-5

ENDEREÇO: R. WILLIAM BOOTH, 2093 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 201336/2018

EMITIDA EM: 15/06/2018

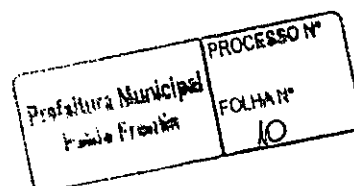
VÁLIDA ATÉ: 12/10/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F440.0597.4F58.4245-6.B9BB.A775.0393.B9F6-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.063.653/0001-33

Certidão nº: 142602780/2018

Expedição: 02/01/2018, às 14:49:38

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

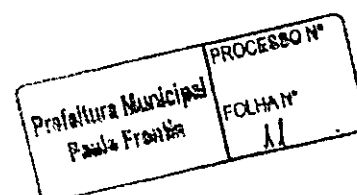
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

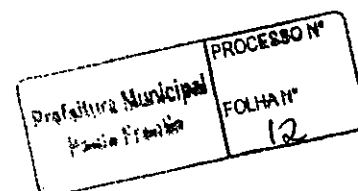
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:39 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **FA59.720F.46F2.B9D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

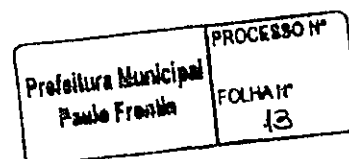
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:32:59 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2018.

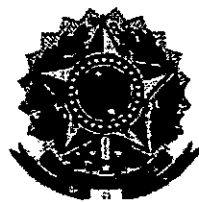
Código de controle da certidão: 1778.CBE0.0CB2.BC37
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 05.063.653/0001-33

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

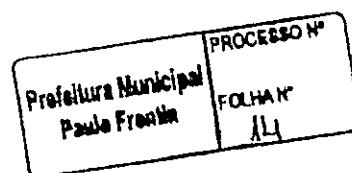
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:56 do dia 02/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: VV6W020518152056

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017964401-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33
Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

JCB

JCB DO BRASIL LTDA

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 06 de Dezembro de 2017.

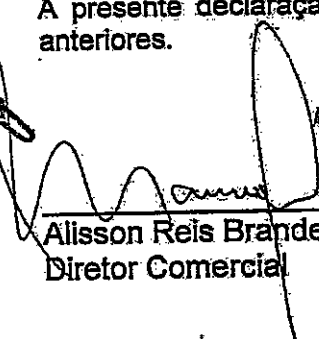
DECLARAÇÃO

A JCB do Brasil Ltda., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e sua filial na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900, é no momento, o único distribuidor autorizado no Estado do Paraná, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125, 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelo 8026, 8055.
- Rolo Compactador modelos VM115.

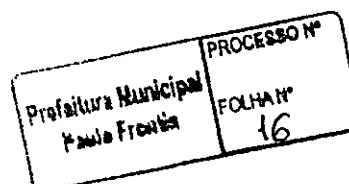
Declara ainda que a **Engepeças Equipamentos Ltda.**, é, no momento, a única no estado do Paraná habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de Dezembro de 2018 e substitui todas as anteriores.


Alisson Reis Brandes
Diretor Comercial


Wagner Assis Angelim
Diretor Administrativo / Financeiro

CARTÓRIO
DO ÉDEN




OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELEÇAMENTO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN
 Rua Bonifácio de Oliveira Castel, 204 - Eden - Sorocaba - SP - CEP 13.103-100 - PREX (15) 3233.5200 - cartorio@eden@ig.com.br

Visto e assinado com o selo de autenticidade
 Reconhecido por assinatura, as firmas de: **ALISSON REIS BRANDES**
 NABER ASSIS ANGELIN (11/2017)
 Distrito de Eden, em 09 de setembro de 2017.
 Em 22 de outubro de 2017.

Giovanna Laurita Pedra dos Santos ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Preço por linha R\$ 5,82 Total R\$ 11,64 (0257/2017/206123157)

Giovanna Laurita Pedra dos Santos
 Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13

1

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da FILIAL GOIÂNIA, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, com sede a Avenida São Francisco, nº 226, Lotes 28 a 30 Santa Genevêva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010. Passando a partir deste ato a ser localizada a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genevêva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS

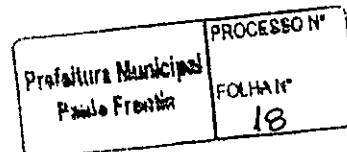
Após as alterações acima citadas, a cláusula segunda do Contrato Social passará a adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);

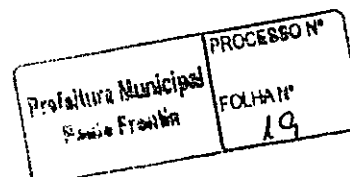
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.

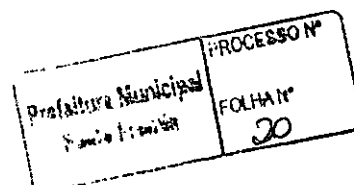
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01), Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02), Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

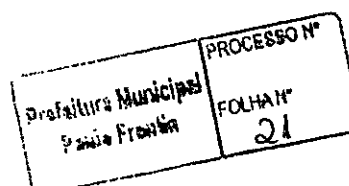
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e
NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



5

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob n.º 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Angelo Ferrario Lopes, n.º 2579, apto. n.º 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Quarta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20175658188 em 01/08/2017 e posteriormente levada a registro na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52900947473 em 11/09/2017. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - Paraná - CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n.º 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.864-605, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.

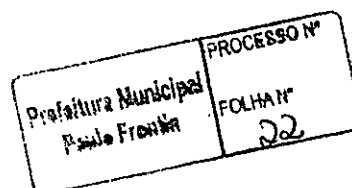
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF-05.063.653/0001-33
NIRE 41 2.0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAI - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-179, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO

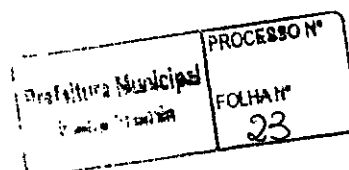
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



7

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41.20480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - com sede a Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - com sede a Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00; registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017; que funcionará com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - com sede a Avenida do Comércio, S/N, Quadra 23 - Lote 45, Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-120, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0007-29; registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947481 em 11/09/2017, que funcionará com as

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO

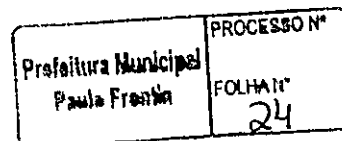
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 20480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

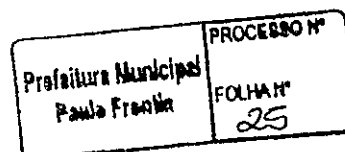
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	1.400.000	1.400.000,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	600.000	600.000,00	30,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 N° 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33****NIRE 412.0480756 9****DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 4681-8/05) e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras-de ar (CNAE 4661-3/00); e importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.

PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:

41204807569.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41.2.0480756-9
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2018.

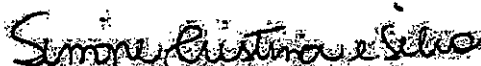

ANTONIO GILBERTO GUIA

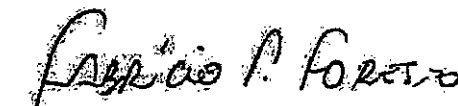
SERVIÇO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA-PR


NIVEA MARIA GUISSO GUIA

SERVIÇO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA-PR

Testemunhas:

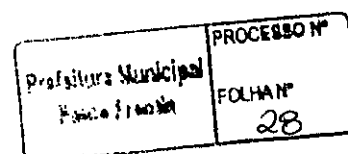

Simone Cristina e Silva
 RG: 9.810.357-0 SSP PR
 CPF: 063.967.139-00


Fabrício Passarelli Foresto
 RG 26.791.173-7 SSP SP
 CPF: 181.023.228-70

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
 Nº 20180071076.
 PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
 41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Ferrato, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 78894/2018 - Controle: AYPB-GUT4

Valde esse Selo em <http://mapaem.com.br>

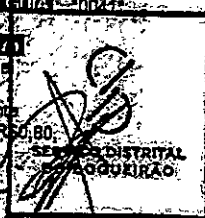
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIA
GILBERTO GUA e NIVEA MARIA GUSO GUA

F31QMSE00-1218878-10/2018

Curitiba, 17 de janeiro de 2018 14:16:07

Em Teste da Verdade

Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrevente
Emolumentos: R\$10,00 (VHC: 43,80), Selo Funarpen: R\$0,80
Funarpen: R\$0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43 SOB
Nº 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

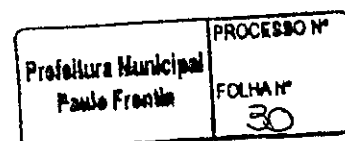
A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 18/01/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ano/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180066919	20180066919	002 / 027			Avenida são francisco, 192



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 16:43
SOB N° 20180071076.
PROTOCOLO: 180071076 DE 18/01/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800247375. NIRE:
41204807569.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 25/2018

I. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é os incisos XVII do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Art. 25 da Lei 8666/93 – é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da Retroescavadeira JCB 3CX.

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona – obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

acarretaria indesejável elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviços de revisão e fornecimento de peças para a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, prevista no contrato originário do Pregão Presencial nº. 17/2018, que forneceu a Retroescavadeira JCB 3CX, conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
	KIT CLEAN	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 111,14	R\$ 111,14
	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1	R\$ 263,34	R\$ 263,34
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENT	1	R\$ 80,01	R\$ 80,01
	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 179,43	R\$ 179,43
	OLEO DE MOTOR 15W40 CI420L	1	R\$ 346,10	R\$ 346,10
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua William Booth, nº. 2093, Cep. 81730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Retroescavadeira JCB 3CX, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 99/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 2.871,22 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme abaixo descrito.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

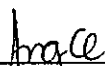
7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

7.2 O presente documento foi inteiramente redigido e fundamentado pelo Advogado Público, Sr. Jeferson Luiz Sirena.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



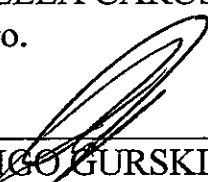
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente



IRCELIO CARLOTTO
Membro



RAFAELLA CARUS GODOY
Membro.



RODRIGO GURSKI.
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2018.



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço.....: RUA WILLIAM BOOTH, Nº 2093, CEP 81730-080
Cidade.....: Curitiba/PR
CNPJ.....: 05.063.653/0001-33
Valor da Despesa..... : R\$ 2.871,22 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);
Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 25/2018

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos XVII do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Art. 25 da Lei 8666/93 - é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

2.1. O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da Retroescavadeira JCB 3CX.

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona -- obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor, acarretaria indesejável elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de serviços de revisão e fornecimento de peças para a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, prevista no contrato originário do Pregão Presencial nº. 17/2018, que forneceu a Retroescavadeira JCB 3CX, conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	VL. Total
	KIT CLEAN	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 111,14	R\$ 111,14
	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	1	R\$ 263,34	R\$ 263,34
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	1	R\$ 66,70	R\$ 66,70
	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENT	1	R\$ 80,01	R\$ 80,01
	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 179,43	R\$ 179,43
	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	1	R\$ 346,10	R\$ 346,10
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua William Booth, nº. 2093, Cep. 81730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Retroescavadeira JCB 3CX, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 99/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 2.871,22 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018, conforme abaixo descrito.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

7.2 O presente documento foi inteiramente redigido e fundamentado pelo Advogado Público, Sr. Jeferson Luiz Sirena.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

IRCELIO CARLOTTO

Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro.

RODRIGO GURSKI.

Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:106893B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço.....: RUA WILLIAM BOOTH, Nº 2093, CEP
81730-080
Cidade.....: Curitiba/PR
CNPJ.....: 05.063.653/0001-33
Valor da Despesa.....: R\$ 2.871,22 (Dois mil oitocentos e setenta e
um reais e vinte e dois centavos);
Pagamento.....: ATÉ O 15º DIA UTIL DO MÊS
SUBSEQUENTE

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:5D69A889

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2018
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Revisão de 100 horas prevista em garantia do equipamento, Retroescavadeira JCB 3CX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.871,22 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);
FUNDAMENTO: artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e artigo 25 da Lei nº 8.666/93
DATA: 12/07/2018 –

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EB29A359

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Diligências:

Junte o contrato de fornecimento.
Retorne com urgência.

Jefferson Silva
Josep A. 919



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 94/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E A
EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA WILLAM BOOTH, N.º 2093, - CEP: 81730080 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.063.653/0001-33, neste ato representada por Nívea Maria Guisso Guia, RG n.º 4.364.550-1 e CPF n.º 763.687.189-00 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA (ZERO HORA), COM MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA BRUTA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 7.157KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,82 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26176	RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA (ZERO HORA), COM MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA BRUTA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 7.157KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,82 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO		U	1,00	189.500,00	189.500,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		MODELO 07.					
TOTAL							189.500,00

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 35/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1324	02.007.26.782.2602.1012	770	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Paulo Frontin PR – CNPJ nº 77.007.474/0001-90.

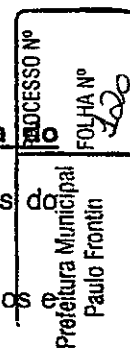
5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- manter as condições de habilitação;
- entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

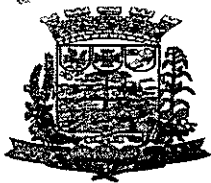
8. CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

8.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
	121
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11. 1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação contratada dos atos a serem realizados.

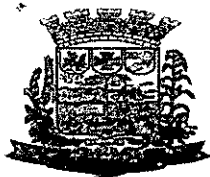
Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de

PROPOSTA Nº	1022
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1246
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

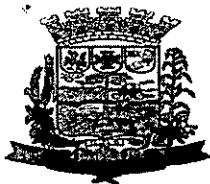
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº 123
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

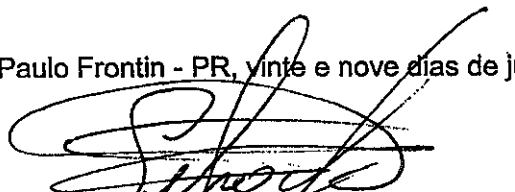


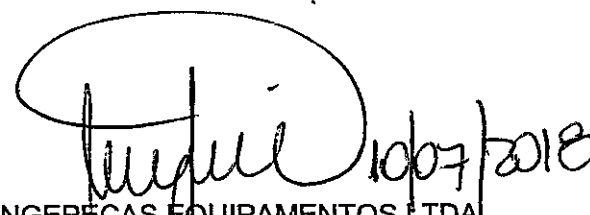
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

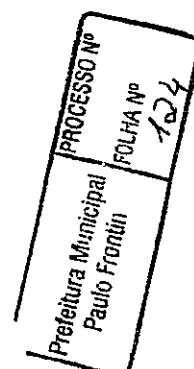
Paulo Frontin - PR, vinte e nove dias de junho de 2018.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 128/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 25/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto
Sr. Rodrigo Gurski

01. Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso XVII, e art. 25, caput, da Lei 8.666/93 venho informar o que segue:

I – Introdução:

02. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a prestação de serviço de revisão de veículo, como pressuposto de manutenção da garantia, em local autorizado pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças e lubrificantes da Retroescavadeira JCB 3CX, do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

03. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

II – Formalidades:

04. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 419/2018, que não foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 25/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). **Fls. 01.**

05. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/10.**

06. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls. 04.**

07. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93). **Fls. 31;**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

08. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/08.**

09 Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 99. Contudo, em que pese a cotação de preço não ser o critério de escolha para a contratação, deverá existir a verificação da compatibilidade com o preço de mercado. Assim deverá ser regularizado a cotação de preço neste tocante.**

10 Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; fl. 33.

12 Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. **Fls. 32/33.**

14. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. **Fls. 08.**

15. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

16. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Contratação Direta: art. 24, inciso XVII c.c. 25 caput da Lei nº. 8.666/93:

17. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII e ainda a disposição prevista no caput do art. 25, todas da Lei 8.666/93.

18. A ausência de licitação decorre da necessidade, conforme demonstrado no Termo de Referência, busca adquirir peças, óleos e a realização de serviços necessários e a manutenção da garantia de 12 (doze) meses, da Retroescavadeira JCB 3CX, conforme abaixo exposto:

2.2. A previsão contratual encontra-se disponível na cláusula nona -- obrigações da contratante e contratada, a qual faz remissão ao Termo de Referência.

2.3. E, no item 8, existe a previsão contratual para o prazo de garantia de 12 (doze) meses, previstos nos itens VIII e IX, contudo, o mercado tem como característica que a manutenção da garantia tenha como condição a realização de revisões periódicas na rede credenciada do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A alteração desta condição de mercado, permitindo a outorga de garantia, sem que seja realizada revisões periódicas, em local indicado pelo fornecedor, acarretaria indesejável elevação de preço, capaz de impedir o atendimento do princípio da vantajosidade na contratação pública original.

2.5. E, dessa forma, aplicando o inciso XVII, do art. 24, a Administração Pública Municipal pode realizar a compra de componentes e peças originais quando estiver vinculado ao anteriormente adquirido, com vista notadamente a manutenção da garantia.

2.6. Por outro ponto de vista, a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer a regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento.

2.7. Observe-se, ainda, que como irá haver o deslocamento do colaborador que realizará a revisão, este poderá sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontra-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original.

2.8. E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93.

18. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

19. No caso entendo pela justificativa apresentada não seria recomendável a realização de uma licitação, tendo autorização legal prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93. De outro lado, pelas informações prestadas não seria possível ocorrer concorrência de interessados, diante das peculiaridades do caso concreto, autorizando a inexistência de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

20. Deste modo, seja através da vantajosidade, eficiência, economicidade, a solução apresentada tem condições de melhor atender o interesse público.

A vantajosidade decorre que as peculiaridades do mercado. A eficiência – em vista a empresa fornecedora do equipamento, teria melhores condições de realizar a revisão do equipamento, visto que detêm expertise necessária apta a identificar defeitos de fabricação, capazes de comprometer e regular utilização do bem, e ainda corrigir defeitos embrionários que a médio e longo prazo seriam capazes de inutilizar o equipamento. Ou sobre o viés economicidade, pois através desta dispensa poderia sanar erros de operação do equipamento, realizando a complementação do treinamento o qual encontrava-se obrigado a realizar e esteve a sua representação econômica incluído na proposta de preço original, adequando-se ao planejamento administrativo desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei 9.666/93, ou através de inexigibilidade de licitação.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

25. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

26. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o seguinte:

4.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.063.653/0001-33, com sede em Rua Willian Booth, nº. 2093, Cep. 81.730-080, Município de Curitiba, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ter entregue o equipamento, Retroescavadeira, buscar manter a garantia contratual estabelecida e, ser, por consequência a única capaz de atender a demanda administrativa, objeto da presente dispensa de forma satisfatória, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

27. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

V – Justificativa do Preço

28. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, sendo consoante Pesquisa de Preço nº. 97/2018, tendo obtido o valor global de R\$ 3.652,59 (três mil e seiscentos cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

29. Observo que não consta no processo de contratação direta, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Assim, a pesquisa de preço, neste caso, terá por objetivo de verificar a compatibilidade com o preço de mercado. Ressalto que não significa que irá contratar com o preço mais baixo, pois não será critério de escolha, objetivando não permitir que haja preço excessivo, incompatível com o preço de mercado.

31. Os preços coletados deveram ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem e deverão corresponder a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

VI – Disposições de Procedimento

32. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

33. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

34. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de

propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

35 Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

VII – Da minuta do contrato:

36. Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

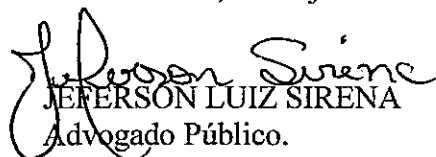
VI- Conclusão

37. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2018.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.91019

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente(a) na, em, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação para Compra Direta nº/202016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cota parte de serviços de capacitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Produto/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			R\$,00	R\$,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$,00 (inserir valor).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

COLOCAR DOTAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

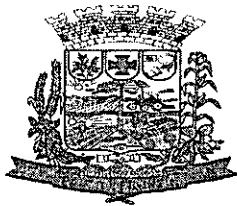
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, .. de de 2018.

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

xxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 110/2018
Dispensa de Licitação nº 25/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.....: 05.063.653/0001-33
Valor.....: 2.871,22
Vigência.....: 90 dias
Recursos.....:
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto.....: Revisão de 100 horas prevista em garantia de concessionária autorizada, da Retroescavadeira JCB 3CX, incluindo prestação de serviços mecânicos, reposição de peças e lubrificantes.

Paulo Frontin, treze dias de julho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:8B34F1CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2018. Edição 1577
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>